



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria nº 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titular e suplente, para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2024, Transferegov nº 970023, firmado com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Unidade Descentralizada, para "o desenvolvimento de capacitação em modalidade EaD, com foco na transmissão de informações práticas sobre desastres e na atuação articulada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) nas ações relacionadas aos desastres no país":

- a) Giselle Paes Gouveia - Titular;
- b) Cinthia Soares de Araújo Gonçalves de Oliveira - Suplente.
- c) John de Castro Matos - Titular administrativo; e
- d) Rafael Saldanha Ferraz Gangana - Suplente administrativo

Art. 2º Compete aos referidos representantes técnicos o exercício da função de acompanhamento da execução do objeto pactuado, por meio das seguintes atividades:

- I - Analisar solicitações de alteração do plano de trabalho;
- II - Analisar ou recomendar prorrogação de vigência do TED;
- III - Avaliar os resultados do TED por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, podendo, se for o caso, realizar:
 - a) vistoria *in loco*; e
 - b) solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto pactuado.

Art. 3º Compete aos representantes administrativos o exercício de funções inerentes as competências da unidade descentralizadora, por meio das seguintes atividades:

- IV - Instruir processo para descentralização do crédito;
- V - Instruir processo para repasse do financeiro, em atenção a pedido da unidade descentralizada;
- VI - Instruir processo para prorrogação de vigência;
- VII - Em caso de comprovação do cumprimento de objeto, efetivar os registros decorrentes nos Sistemas Estruturantes do Governo Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/01/2025, às 18:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5547321** e o código CRC **C9C80C8E**.

59000.015922/2024-40

5547321v1